

Sanciono a presente lei integralmente na forma da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira (PE), em 28 de Fevereiro de 2017.



---

**Marivaldo Silva de Andrade**  
Prefeito Constitucional



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/55-20230109123555.pdf>  
assinado por: idUser 83

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Jaqueira, PE 28 de fevereiro de 2017.



**Marivaldo Silva de Andrade**  
Prefeito



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/55-20230109123555.pdf>  
assinado por: idUser 83

Publicado ao quadro de aviso  
desta Prefeitura  
Data: 28 / 02 / 2017  
Assinatura  
2737  
Matricula



CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLO	VENCIMENTOS (R\$)
Secretário de Finanças	01	CC-1	1.200,00
Secretário da Câmara	01	CC-1	1.200,00
Coordenador de Controle Interno	01	CC-2	1.130,00
Diretor de Patrimônio	01	CC-3	950,00
Diretor de Protocolo Geral	01	CC-3	950,00
Diretor de Tecnologia da Informação e Multimídia	01	CC-3	950,00
Diretor do Arquivo Geral e dos Anais	01	CC-3	950,00
Diretor de Contabilidade	01	CC-3	950,00
Diretor de Prédio e Zeladoria	01	CC-3	950,00
Diretor de Segurança	01	CC-3	950,00
Assessor de Plenário	01	CC-3	950,00
Assistente Legislativo	06	CC-4	937,00
Assistente Parlamentar	01	CC-4	937,00
Assistente de Manutenção e Limpeza	01	CC-4	937,00
Assessor de Controle Interno	01	CC-4	937,00

Art. 4º - O Poder Legislativo Municipal de Jaqueira, fica autorizado a conceder gratificação de representação até 100% (cem por cento) do vencimento do cargo em comissão, respeitando-se os limites estabelecidos para os cargos comissionados do Poder Executivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.



## LEI Nº 266/2017

**EMENTA:** Concede revisão à remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal, dispõe sobre reajuste de parte dos cargos de provimento comissionados e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o que preceitua o inciso I, do artigo 65, Lei Orgânica deste Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Aos Servidores Públicos, ativos e inativos, da Câmara Municipal de Vereadores de Jaqueira, que após o aumento concedido pelo Governo Federal, terão seus vencimentos equiparados ao Salário Mínimo Nacional e passarão a perceber, a partir do dia 01 de janeiro de 2017, o valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 2º - Fica alterada a tabela de vencimentos dos cargos de provimento em Comissão da Câmara Municipal de Jaqueira, nos seguintes termos:

<b>Símbolo</b>	<b>Vencimentos (R\$)</b>
CC - 1	1.200,00
CC - 2	1.130,00
CC - 3	950,00
CC - 4	937,00

Art. 3º - Os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Jaqueira, permanecem os estabelecidos no artigo 1º da Lei 243 de 19 de fevereiro de 2015, sendo atualizados seus vencimentos nos seguintes termos:

